



**ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 22 DE AGOSTO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A DEVOLUÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS AOS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO ESTADO DE ALAGOAS.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que lhe confere o inciso I, do art. 11, da Lei Complementar nº 07, de 18 de julho de 1991,

Considerando a necessidade de normatizar o procedimento de devolução de processos administrativos aos entes estatais e paraestatais da administração do Estado de Alagoas;

Considerando que a Procuradoria-Geral do Estado vem buscando alternativas que, além de propiciar a redução de custos, permitam uma melhor adequação aos termos da Portaria nº AMGESP – nº DTT – 002/2011, de 20 de julho de 2011, que reduziu a cota de combustível dos entes da administração direta e indireta,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado o serviço de entrega de processos administrativos a ser prestado pelo Setor de Protocolo da Procuradoria-Geral do Estado, mediante condições que ficam desde já normatizadas.

Art. 2º O serviço de entrega permitirá a devolução de processos administrativos aos seus órgãos de origem, seja ele da administração direta, seja da administração indireta, mediante recebimento firmado na Guia de Encaminhamento de Processo, modelo R007.

Art. 3º A entrega de processo administrativo, necessitará de autorização prévia dos titulares dos órgãos ou entidades da administração pública estadual, a que se refere o artigo anterior, os quais devem designar servidor para executar esse serviço, devendo o aludido credenciamento ficar arquivado no Setor de Protocolo da Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 4º Os processos administrativos somente serão devolvidos aos órgãos de origem 24 horas após a publicação de despacho no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º Cumpre ao Chefe do Setor de Protocolo da Procuradoria-Geral do Estado zelar pelo integral cumprimento das disposições ora normatizadas.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Gabinete do Procurador-Geral, em Maceió, 22 de agosto de 2011.



**ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL**

**CHARLES WESTON FIDELIS FERREIRA
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**